

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.461, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências.”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ocupantes de cargo público de provimento efetivo ou em comissão, o reajuste de **2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento)**, na forma de **revisão geral anual**, para fins de recomposição das perdas inflacionárias.

Parágrafo único. O índice estabelecido no *caput* corresponde ao IPCA/IBGE acumulado no período de maio de 2025 a março de 2026, conforme apurado em Parecer Contábil oficial.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de abril de 2026.

Max Antonio Souza Moraes

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença